

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 61ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 de maio de 2026, às 09h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, através de videoconferência via plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos titulares dos CRI oportunamente.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 61ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.14 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 61ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Gea – Gerenciamento e Engenharia Ltda*" celebrado em 19 de julho de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e, (iv) da GEA - GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.415/0001-45 ("Devedora")

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) A sustação do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (i) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento previsto na cláusula 6.3.3, que consiste no atendimento do Índice de Garantia do Saldo Devedor e do Índice de Garantia de Direitos Creditórios;

(ii) Sustado o Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, aprovar a concessão de prazo, até 30 (trinta) de maio de 2026, para que a Devedora cumpra a referida obrigação;

(iii) Decretar ou não, o Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (xxvi) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento da obrigação prevista, que consiste na Apresentação do Habite-se da Alienação Fiduciária de Imóveis La Joie;

(iv) Decretar ou não, o Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (ii) do referido instrumento, em virtude do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 6.1 e seguintes da Alienação Fiduciária Porto Belo, que consiste no envio do Laudo de Avaliação dos imóveis da referida Alienação Fiduciária.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, **a sustação** do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (i) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento previsto na cláusula 6.3.3 do referido instrumento, que consiste no atendimento do Índice de Garantia do Saldo Devedor e do Índice de Garantia de Direitos Creditórios;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a concessão de prazo, até 30 (trinta) de maio de 2026, para que a Devedora cumpra a referida obrigação, prevista na cláusula 6.3 e 6.3.3 das Notas Comerciais;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a **não** decretação do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (xxvi) das Notas Comerciais, em virtude do descumprimento da obrigação prevista, que consiste na Apresentação do Habite-se da Alienação Fiduciária de Imóveis La Joie. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a apresentar o Habite-se da Alienação Fiduciária La Joie, até 30 de junho de 2026;** e,

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, retificaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a **não** decretação do Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 8.1 item (ii) do referido instrumento, em virtude do descumprimento da obrigação prevista na cláusula 6.1 e seguintes da Alienação Fiduciária Porto Belo, que consiste no envio do Laudo de Avaliação dos imóveis da referida Alienação Fiduciária. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada enviar o Laudo de Avaliação dos Imóveis da Alienação Fiduciária Porto Belo, até 30 de maio de 2026.**

Em razão das deliberações tomadas pelo Titular dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da

presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito que reconhecem todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenidos e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consignou, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar as decisões no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento e/ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atestou que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos determinados pela Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação nos jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 61ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de maio de 2026.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Tiffani de Oliveira Guarino
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar
Cargo: Procuradora
CPF/MF: 117.583.547-12

GEA - GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA

Nome: Alessandra Dambrowski Palma
Cargo: Administradora
CPF: 807.455.559-34

Nome: Lucca Dambrowski Palma
Cargo: Administrador
CPF: 080.824.889-80

(Lista de Presença Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 61ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de maio de 2026.)

*****CONFIDENCIAL*****